

PROPOSTA PATRONAL (SNEA)

VIGÊNCIA 24 MESES, SENDO 1º DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2027.

PROPOSTA ECONOMICA:

Reajuste de Salários

Concessão da **REPOSIÇÃO INTEGRAL DO INPC** no período de 1º de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2025, que será apurado e informada pelo órgão governamental em dezembro de 2025, nas seguintes cláusulas:

ITENS ECONÔMICOS

SALÁRIOS FIXOS

1º de Dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026:

Até R\$ 15.572,04 - INPC Integral

Salário acima de R\$ 15.572,04 reajuste fixo

representando o valor do INPC apurado sobre R\$ XXX,00;

DIÁRIAS NACIONAIS, SEGURO DE VIDA; AUXILIO ALIMENTAÇÃO EM CASO DE HORAS EXTRAS; MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA CCT, VALE REFEIÇÃO (VR)

reajustados pela reposição integral do INPC;

VALE ALIMENTAÇÃO (VA): INPC Integral + 3 % de Aumento Real.

PISO SALARIAL

Os pisos salariais, a partir de 01 de dezembro de 2025, serão reajustados da seguinte forma:

INPC INTEGRAL PARA AS FUNÇÕES SOBRE OS VALORES ATUAIS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1.747,75

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES 1.920,72

AGENTE DE PROTEÇÃO 1.992,36

OPERADOR DE EQUIPAMENTO 2.050,60

MECÂNICO MANUTENÇÃO DE AERONAVES 2.794,63

PROPOSTA ITENS SOCIAIS:

Atestado Médico/Odontológico

As empresas aceitarão, para efeito de abono de faltas, os atestados médicos e odontológicos passados por médicos e dentistas fornecidos pelo Serviço Médico do Sindicato dos Aeroviários, desde que observados os requisitos formais previstos em Lei:

Parágrafo Primeiro - O Sindicato dos Aeroviários remeterá as empresas os nomes, respectivas assinaturas e nomeação do vínculo com o Sindicato, dos médicos e dentistas credenciados;

Parágrafo Segundo - A entrega do atestado será feita através dos sistemas disponibilizados pela Empresa para essa finalidade.

Parágrafo Terceiro - Constitui obrigação do funcionário comunicar a empresa, no menor prazo possível, seu afastamento.

Garantia de emprego, por três anos, às vésperas da aposentadoria.

As empresas se comprometem a não demitir, salvo em caso de justa causa, o aeroviário que contar mais de 15 (quinze) anos de casa e esteja a 03 (três) anos ou menos para adquirir o direito a aposentadoria.

Parágrafo Primeiro - A concessão acima cessara na data em que o aeroviário adquirir direito a aposentadoria.

Parágrafo Segundo – A Aposentadoria para o participante do AERUS ou em outro sistema previdenciário das empresas e a que permita o afastamento do aeroviário com suplementação máxima dos proventos previdenciários.

Parágrafo Terceiro - A presente disposição somente produzira efeito após comunicação do aeroviário

dirigida a empresa de ter atingido esta condição enquanto ATIVO na companhia.

Parágrafo Quarto – estabilidade no emprego, em caso de revisão de aposentadoria, não poderá exceder o período total de 4 anos, considerando os 3 anos já usufruídos e 1 ano adicional.

Dos Pedidos de Transferência Voluntária

Caso o aeroviário solicite, de forma voluntária, transferência de base para trabalhar em outra localidade e, se a base de destino praticar salário menor do que o atualmente recebido, o aeroviário terá seu salário ajustado para refletir as condições locais de mercado, não sendo considerado, para qualquer efeito, redução salarial ou alteração prejudicial ao contrato de trabalho.

Parágrafo Primeiro: O aeroviário, ao solicitar a transferência voluntária, renunciará a qualquer direito decorrente da redução salarial.

Parágrafo Segundo: Para que a transferência seja efetivada, o aeroviário deverá apresentar uma carta escrita de próprio punho, ao Sindicato da categoria, o qual concederá autorização expressa para a transferência.

Parágrafo Terceiro: A transferência somente será considerada válida mediante apresentação na Empresa da carta assinada pelo Sindicato da categoria.

Parágrafo Quarto: A empresa se reserva no direito de avaliar a solicitação de transferência e aprová-la ou não, considerando as necessidades operacionais e organizacionais do local de destino, ficando a aprovação da transferência condicionada a disponibilidade de vagas e do interesse da empresa em realizá-la.

POSIÇÃO DO SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO (SAESP)

O SAESP ENTENDE QUE A PROPOSTA PATRONAL NÃO ATENDE AS NOSSAS NECESSIDADES, O AUMENTO REAL, ACIMA DO INPC É OBRIGATÓRIO, VISTO QUE A PRODUTIVIDADE E O LUCRO DAS EMPRESAS, SÃO RESULTANTES DO ESFORÇO DOS TRABALHADORES